



PROJETO DE LEI N° ____ / 2023

REVOGA ART. 3º DA LEI N° 7558/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROPÕE E O PLENÁRIO APROVA A PRESENTE LEI:

Art. 1º Revogar o Art. 3º da Lei n° 7558/2018, de 16 de abril de 2018;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 21 de março de 2023.

Brás Zagotto
Presidente

Evandro Miranda
Vice Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
Primeiro Secretário

Diogo Pereira Lube
Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





JUSTIFICATIVA

Cumpre a presente justificativa ao Projeto de Lei acima destacado, na forma de supressão do art. 3º da Lei nº 7.558/2018, em razão do trinômio necessidade-utilidade-adequação, visto que o referido artigo limita o oferecimento de vagas do estágio, classificando 15% (quinze por cento) das vagas para o estudante do Ensino Médio e 85% (oitenta e cinco por cento) para vagas de estudante no Ensino Superior.

Tal delimitação acaba por restringir a necessidade da intervenção do gestor no uso de suas atribuições, ferindo o princípio da adequação, no qual permite a flexibilização da norma procedural para a prestação do serviço de forma mais eficiente.

Ademais, compulsando a Legislação Federal nº 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, temos que a única exigência legal é assegurar as pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente já devidamente atendidas nos §§ 1º e 2º do art. art. 7º da referida Lei Municipal nº 7.558/2018.

Portanto, a supressão do art. 3º visa equacionar *interna corporis*, as necessidades do órgão municipal de forma a suprir as demandas existentes, seja de um estágio para ensino médio, seja para ensino superior.

Assim sendo, contando com o entendimento de Vossas Excelências, esperamos a análise e aprovação por esta Casa de Leis.

Brás Zagotto
Presidente

Evandro Miranda
Vice Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
Primeiro Secretário

Diogo Pereira Lube
Segundo Secretário

